



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

LEI N.º 736/2011

EMENTA: *reajusta vencimentos, enquadra nível de cargos e altera o valor da verba de representação na estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequar a situação funcional e salarial dos servidores do Legislativo Municipal,

SUBMETE A APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Os cargos de provimento efetivo da Câmara, criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, terão seus vencimentos reajustados para atender a necessidade de valorização profissional, cujos valores vigentes a partir do exercício de 2011 são os constantes da **Tabela - 1**.

Art. 2.º - Os cargos: Assessor Administrativo, Nível DAS-3, Diretor de Expediente, Nível DAS-4, Diretor de Serviços Gerais, Nível DAS-4, de provimento em comissão da Câmara, criados pela Lei n.º 725/2009, ficam enquadrados no Nível DAS-2.

Art. 3.º - O cargo de Assessor Legislativo, Nível DAS-2, de provimento em comissão da Câmara, criado pela Lei n.º 725/2009, fica enquadrado no Nível DAS-1

Art. 4.º - O cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal n.º 739/2009, fica enquadrado no Nível DAS-2.

Art. 5.º - Os cargos de provimento em comissão, criados no âmbito desta Casa Legislativa, enquadrados nos grupos de Direção e Assessoramento Superior, são os constantes da **Tabela - 2**.

RUA LANDELINO MANOEL DE AZEVEDO, 67 FONE: (81)3734.1001 CENTRO
VERTENTES-PE

CEP: 55770-000 – CNPJ: 12.661.377/0001-70



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

Art. 6.º - O art. 1.º da Lei Municipal n.º 716/2008 será modificado, sendo-lhe acrescentado o parágrafo único, que vigorará nos exercícios de 2011 a 2012 com a seguinte redação:

Lei n.º 716/2008

Art. 1.º - O subsídio mensal (parcela única) a ser pago aos Vereadores com assento à Câmara Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, nos exercícios de 2009-2012 que integram a próxima legislatura para a qual foram eleitos, será no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - *Ao Presidente da Mesa Diretora será devida verba mensal, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de caráter indenizatório, denominada Representação, destinada a ressarcir despesas que refogem ao desempenho do simples mandato popular, em razão do exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.*

Art. 7.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos próprios da Câmara, à conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente à época de sua execução.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 19 de janeiro de 2011.

Pedro Severino de Lima Filho
Presidente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

TABELA - 1
Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Nível	Categoria Funcional	Vencimento em R\$
01	ANM-1	Auxiliar de Contabilidade	750,00
01	ANM-1	Auxiliar de Tesouraria	750,00
01	ANM-1	Auxiliar Administrativo	600,00
01	ANM-1	Escriturário	600,00
01	ANM-1	Motorista	600,00
01	ANM-1	Auxiliar de Serviços Gerais	600,00

RUA LANDELINO MANOEL DE AZEVEDO, 67 FONE: (81)3734. 1001 CENTRO
VERTENTES-PE

CEP: 55770-000 – CNPJ: 12.661.377/0001-70



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

TABELA - 2
Cargos de Provimento Comissionado

Quantidade	Nível	Categoria Funcional	Vencimento em R\$
02	DAS-1	Assessor de Gabinete	1.200,00
01	DAS-1	Assessor de Imprensa	1.200,00
01	DAS-1	Assessor Especial	1.200,00
01	DAS-1	Assessor Legislativo	1.200,00
02	DAS-2	Assessor Administrativo	800,00
01	DAS-2	Diretor de Tesouraria	800,00
01	DAS-2	Diretor de Expediente	800,00
01	DAS-2	Diretor de Serviços Gerais	800,00
01	DAS-2	Coordenador S. C. Interno	800,00